



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Coordenação-Geral de Projetos da Atenção Especializada

PARECER TÉCNICO Nº 97/2024-SAES/CGPROJ/SAES/MS

I DADOS DO PROJETO

1. **PROPÓSITO**
- 1.1. Parecer técnico conclusivo de análise de projeto
2. **PROGRAMA ASSOCIADO:**
- 2.1. Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon)
3. **TÍTULO DO PROJETO:**
- 3.1. Prevenção e Tratamento do Câncer: Aquisição de Equipamentos Para Diagnóstico Precoce e Cirurgias Oncológicas Para os Pacientes do Sistema Único de Saúde
4. **NUP DE REFERÊNCIA**
- 4.1. 25000.158786/2024-60
5. **NÚMERO DA PARCERIA TRANSFEREGOV**
- 5.1. 2024-00000370
6. **INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**
- 6.1. **Razão Social :** Beneficência Social Bom Samaritano/ Hospital Bom Samaritano
- 6.2. **Localização :** Rua Ranulfo Álvares, nº 1620 - Governador Valadares/MG
- 6.3. **CNPJ:** 22.709.109/0002-16
- 6.4. **CNES:** 2118661
- 6.5. **Gestão :** Municipal
- 6.6. **Telefone:** (33) 2101-6100
- 6.7. **Correio eletrônico :** administracao@hospitalsamaritano.org.br
- 6.8. **Portaria de Credenciamento :** Portaria nº 938, de outubro de 2014
7. **TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**
- 7.1. 24 meses
8. **VALOR DO PROJETO**
- 8.1. R\$ 1.062.064,00 (um milhão, sessenta e dois mil sessenta e quatro reais)
9. **CAMPO DE ATUAÇÃO**
- 9.1. Prestação de serviços médico-assistenciais

II ANÁLISE DOS ELEMENTOS DESCRITIVOS

10. **ESCOPO**
- 10.1. Este parecer tem o propósito de apresentar o resultado da análise realizada à luz do Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), bem como a Portaria GAB/SE/MS nº 143, de 14 de

julho de 2023, que autoriza o início do prazo e dá outras providências para apresentação de projetos no exercício de 2023, Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e todas as diretrizes normativas que corroboram com a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC).

10.2. O parecer foi elaborado em observância aos princípios norteadores dispostos no art. 49, anexo 3, do Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que definem: (i) O parecer técnico conclusivo será redigido de forma clara, concisa e tecnicamente coerente, em conformidade com o modelo constante do Anexo 9 do Anexo LXXXVI, devendo manifestar-se quanto à adequação do projeto às políticas do Ministério da Saúde, e será conclusivo sobre a aprovação total, parcial ou reprovação, devidamente fundamentada, devendo conter; (ii) descrição sobre a relevância do projeto, a sua adequação às ações prioritárias definidas pelo Ministério da Saúde e o seu potencial de contribuição para melhoria da execução, gestão e qualificação das ações e serviços de atenção à pessoa com câncer ou de reabilitação (iii) análise sobre o preenchimento completo e correto do requerimento de apresentação de projeto, conforme o modelo constante do Anexo 3 do Anexo LXXXVI (iv) análise quanto ao enquadramento do projeto à Lei nº 12.715, de 2012, e às demais normas aplicáveis ao Pronon e ao Pronas/PCD, (v) análise da adequação do projeto e da instituição aos mecanismos do Pronon e do Pronas/PCD, (vi) análise das planilhas orçamentárias e dos documentos técnicos exigidos da instituição, (vii) avaliação da capacidade técnico-operacional para execução do projeto apresentado, (viii) análise da adequação entre o objeto a ser executado e os produtos resultantes; (ix) análise da adequação das estratégias de ação aos objetivos, assinalando-se claramente no parecer se as etapas previstas são necessárias ou suficientes a sua realização e se são compatíveis com os prazos e custos previstos, (x) verificação do enquadramento do projeto nos campos de atuação estabelecidos nos arts. 5º e 9º do Anexo LXXXVI; e (xi) verificação da compatibilidade dos custos previstos com os preços praticados no mercado nacional e internacional, quando for o caso.

11. ANTECEDENTES

11.1. O projeto foi apresentado via Transferegov por meio da Parceria nº **2024-00000370** e encaminhado a esta Secretária por meio do Despacho GAB/SAES 0043988536 em 23 de outubro de 2024, para análise e adoção das providências cabíveis.

11.2. Após análise, identificou-se a necessidade de realizar ajustes no plano de trabalho apresentado, o que resultou no envio da Diligência nº64- SAES/CGPROJ/SAES/MS 0044200775, sendo encaminhada em 7 de novembro de 2024 via Transferegov.

11.3. O proponente anexou para análise as adequações solicitadas via Transferegov em 14 de novembro de 2024.

11.4. Sendo assim, a resposta a diligência encontra-se tempestiva e apta a análise, conforme preconiza o art. 48, inciso I, do [Anexo LXXXVI, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28.09.2017](#):

§ 1º O órgão do Ministério da Saúde competente poderá solicitar diretamente à instituição, por meio de correio eletrônico, a complementação ou adequação do projeto, com inclusão de informações não mencionada nos Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Anexo LXXXVI, que deverá ser apresentada pela instituição no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da notificação.

11.5. Relevante destacar a competência compartilhada da Coordenação-Geral de Projetos da Atenção Especializada (CGPROJ/SAES/MS), como unidade organizacional no âmbito da Secretária de Atenção Especializada à Saúde (SAES), responsável pela análise preliminar de projetos nesta Secretaria.

III ANÁLISE DOS ELEMENTOS INICIAIS

12. OBJETIVO GERAL

12.1. O Hospital Bom Samaritano informa na proposta que tem como objetivo geral adquirir equipamentos de uso permanente para as instalações físicas do Hospital Bom Samaritano, com o intuito de atender procedimentos do SUS, fornecendo diagnósticos precoces e precisos e aprimorando o tratamento dos pacientes oncológicos da região.

13. OBJETIVO ESPECÍFICO

13.1. O Hospital Bom Samaritano, informa na proposta que tem como objetivo específico : Oportunizar aos pacientes oncológicos do SUS o acesso ao diagnóstico e tratamento do câncer, do desenvolvimento do tumor e das metástases; Ampliar a assistência terciária ao paciente do Hospital Bom Samaritano com a implementação de metodologias diagnósticas e cirúrgicas; Aumentar a demanda de pacientes atendidos na região, proporcionando celeridade nos diagnósticos e nos tratamentos da rede pública de saúde; Amenizar os danos e riscos aos pacientes, através do uso de tecnologias que melhoram a precisão, a segurança e os resultados de procedimentos cirúrgicos complexos; Qualificar a assistência prestada aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde no Hospital Bom Samaritano de Governador Valadares, por meio da aquisição de equipamentos para diagnóstico e tratamento dos vários os tipos de câncer.

14. **ÁREA(S) PRIORITÁRIAS**

14.1. Prestação de serviços médicos-assistenciais voltados à atenção da pessoa com câncer, principalmente as ações voltadas ao diagnóstico e estadiamento da doença, tratamento cirúrgico, quimioterápico e radioterápico, e aos cuidados paliativos.

15. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

15.1. A necessidade de apresentação dos documentos obrigatórios, conforme estabelecido no [art. 26º do Anexo 3, Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, datada de 28 de setembro de 2017](#), é de suma importância para assegurar a transparência, a eficiência e a conformidade na avaliação de projetos. Esses documentos apresentam a base que sustenta a análise criteriosa dos programas de saúde, garantindo que as ações propostas entejam alinhadas com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC).

15.2. Posto isso, foram apresentados os seguintes documentos obrigatórios:

Quadro 01 - Documentos Obrigatórios apresentados pelo proponente

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1 -Cópia da portaria de credenciamento, solicitado pelo inciso II do art. 26.
2- Anexo 3 do anexo LXXXVI- Apresentação do projeto, solicitado pelo inciso I do art. 26.
3- Anexo 4 do anexo LXXXVI- Declaração de Responsabilidade Técnica em papel timbrado, datado e assinado, solicitado pelo inciso III do art. 26 .
4- Anexo 5 do anexo LXXXVI- Declaração de Capacidade Operacional em papel timbrado, datado e assinado, solicitado pelo inciso III do art.26.
5- Anexo 6 do anexo LXXXVI- Demonstrativo de despesas solicitado pelo art. 27.
6 - Anexo 7 do anexo LXXXVI- Formulário de informações complementares para o projeto que preveem a aquisição de equipamento e materiais permanentes, solicitado pelo art. 36.
7 - Declaração de anuência prévia favorável ao projeto pelos gestores estadual/ municipal de saúde do SUS, a depender de sua abrangência e do alcance das ações propostas em papel timbrado, datado e assinado, solicitado pelo inciso IV do art. 26.
8- Declaração que as ações que foram passíveis de regulação devem estar formalmente na regulação do gestor local que deu a anuência do projeto, solicitado pelo inciso III do art . 29
9- Declaração de que o projeto está adequado à Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer, solicitado pelo inciso IV do art. 29.
10- Cópia de documento que comprovem o efetivo atendimento das normas de vigilância sanitária, solicitado pelo inciso V do art. 29.
11- Comprovante do CNES, solicitado pelo inciso V do art. 29.
12 Plano de atividade/ cronograma de execução do projeto, solicitado pelo inciso I do art. 26.

Fonte: Elaboração própria.

15.3. Com base no exposto, conclui-se que o proponente cumpriu com a apresentação de toda a documentação obrigatória solicitada.

16. **JUSTIFICATIVA**

16.1. O Hospital Bom Samaritano (HBS), referência em oncologia e credenciado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), atende Governador Valadares e mais 128 municípios da região Leste e Nordeste de Minas Gerais, alcançando uma população de aproximadamente 1,6 milhão de habitantes. Para fortalecer sua capacidade diagnóstica e terapêutica, a instituição pleiteia, via PRONON (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica), a aquisição de novos equipamentos, que permitirão ampliar e qualificar o atendimento oncológico regional.

16.2. A aquisição desses equipamentos é justificada pela alta demanda oncológica da região. Minas Gerais é o segundo estado com maior incidência de câncer no Brasil, concentrando 11% dos casos do país. Destacam-se os cânceres de pele, com estimativa de 26.020 novos casos anuais de câncer de pele não melanoma no estado durante o triênio 2023-2025. Em 2023, o HBS realizou 4.358 exames de ressonância magnética, todos sem sedação, o que comprometeu a qualidade do atendimento, especialmente em pacientes com maior necessidade de suporte clínico.

16.3. Atualmente, a falta de equipamentos adequados obriga muitos pacientes a buscarem a rede privada, dificultando o acesso e retardando diagnósticos e tratamentos, em contrariedade aos princípios do SUS.

16.4. A concretização desse projeto permitirá ao HBS reforçar sua posição como referência no atendimento oncológico regional, promovendo maior qualidade de vida aos pacientes atendidos pelo SUS e contribuindo significativamente para a eficiência do sistema público de saúde.

16.5. Com base no exposto, conclui-se que a justificativa está em conformidade com a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC).

IV ANÁLISE DA EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (PLANO DE ATIVIDADE)

17.1. O proponente apresentou o seguinte cronograma de execução:

Quadro 02 - Cronograma de execução

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROJETO																								
AÇÕES OPERACIONAIS	MESES DE ATIVIDADES																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Aquisição de Equipamento e Materiais	x	x																						
Realização dos Atendimentos Propostos			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Auditoria independente												x												x
Prestação de Contas												x												x
Monitoramento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Fonte: plano de trabalho apresentado 0044651105

17.2. Conforme preconizado pela legislação em vigência que regula as normas aplicadas ao Pronon, verifica-se que é obrigatória a apresentação do cronograma de execução do projeto, vejamos no art. 26, I, d, [do Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017](#):

Art. 26. Cada projeto apresentado no âmbito do Pronon e do Pronas/PCD conterá:

I - requerimento de apresentação de projeto devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo 3 do Anexo LXXXVI, especificando:

d) o cronograma de sua execução, observado o prazo máximo estabelecido no § 1º (Grifo nosso)

§ 1º O prazo para execução do projeto poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de projetos de pesquisa, hipótese em que o prazo de execução poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

17.3. Com base no exposto, conclui-se que o cronograma apresentado demonstram as atividades relacionadas a execução do projeto, prazo de início e fim de cada atividade, contemplando as etapas de prestação de contas e relatório de auditoria independente de forma satisfatória.

18. METAS E INDICADORES (RESULTADOS ESPERADOS)

18.1. Os resultados, indicadores e metas desempenham um papel fundamental no monitoramento e prestação de contas, sendo essenciais para comprovar os benefícios decorrentes da execução do projeto no âmbito do PRONON. Portanto, é imprescindível que sejam descritos de maneira clara, objetiva e que possam ser mensurados.

18.2. Posto isso, ao analisar a meta encaminhada pela instituição, verifica-se a seguinte colocação:

Quadro 03 - Indicador e metas

Resultados	Indicador	Meta	Código (SIGTAP)
QUANTIDADE DE ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0207010013
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0207010021
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	88 atendimentos em 22 meses.	0207010030
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	264 atendimentos em 22 meses.	0207010048
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	88 atendimentos em 22 meses.	0207010056
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	198 atendimentos em 22 meses.	0207010064
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0207010072
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	110 atendimentos em 22 meses.	0207020027

QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0207020035
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	154 atendimentos em 22 meses.	0207030014
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	418 atendimentos em 22 meses.	0207030022
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	286 atendimentos em 22 meses.	0207030030
QUANTIDADE DE RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0207030049
QUANTIDADES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	66 atendimentos em 22 meses.	0205020046
QUANTIDADES DE ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0205020054
QUANTIDADES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0205020062
QUANTIDADES DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0205020100

QUANTIDADES DE ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0205020097
QUANTIDADES DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0205020186
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	22 atendimentos em 22 meses.	0401020053
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO EM ONCOLOGIA	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	88 atendimentos em 22 meses.	0416080030
RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	(Qtd realizada com o projeto - Qtd Realizada anterior ao projeto)/Meta *100	88 atendimentos em 22 meses.	0416080081

Fonte: plano de trabalho apresentado 0044651105

18.3. Com base no exposto, conclui-se pela demonstração de forma satisfatória da meta almejada pela instituição, sendo proposto a realização de 541 procedimento por mês, conforme mencionado no plano de trabalho 0044651105 .

19. ABRANGÊNCIA

19.1. A abrangência do projeto diz respeito à amplitude e ao alcance das atividades e metas definidas, delineando o grau em que o projeto influenciará ou beneficiará pessoas, regiões geográficas ou setores específicos.

19.2. Conforme o plano de trabalho apresentado, será beneficiado pacientes com a necessidade de tratamento oncológico residentes nas regiões ampliadas leste e nordeste do estado de Minas Gerais, abrangendo uma população de 1.674.474.

19.3. A abrangência do projeto, assim como, a ações passíveis de regulação estão sob ciência do Secretário Municipal da Saúde, conforme declaração disponível em anexo 0044651277, cumprindo o disposto no art. 29, inciso III, [anexo 3, Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, datada de 28 de setembro de 2017](#) onde :

III - garantir que as ações que forem passíveis de regulação devem, obrigatoriamente, estar incluídas formalmente na regulação do gestor que deu a anuência ao projeto.

19.4. Com base no exposto, conclui-se pela demonstração de forma satisfatória da abrangência do projeto.

20. ESTRUTURA FÍSICA

20.1. Ressalta-se que ao considerar o equipamento solicitado para a implementação do projeto, é essencial avaliar a compatibilidade desse item com o ambiente de alocação. Deve-se descrever se a estrutura existente é apropriada ou não para a instalação e operacionalização do serviço, levando em consideração os requisitos específicos de cada item ou serviço, conforme estipulado no Artigo 29, Inciso I, do [anexo 3, Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, datada de 28 de setembro de 2017](#). A instituição deve atender aos seguintes critérios:

Art. 29. No caso de projetos de prestação de serviços médico-assistenciais, além do disposto nos arts. 23 a 28 do Anexo LXXXVI, a instituição deverá:

I - **possuir estrutura física e capacidade técnico-operativa para o seu desenvolvimento** (Grifo nosso)

20.2. Em sede de resposta a Diligência 64- SAES/CGPROJ/SAES/MS 0044200775, a instituição argumenta:

O Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética e o Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética serão alocados no 2º andar do Hospital. Esse espaço já é preparado para exames de imagem e comporta a ressonância magnética. Essa área já possui a infraestrutura necessária para garantir a operação segura do aparelho, conforme pode ser visto no anexo 1 desta diligência, incluindo requisitos como isolamento adequado e segurança para pacientes.

O dermatômetro elétrico ficará localizado no centro cirúrgico, onde será utilizado diretamente nas cirurgias dermatológicas oncológicas para retirada e preparo de enxertos de pele. O centro cirúrgico oferece um ambiente controlado, ideal para o uso desse equipamento, assegurando que ele seja utilizado em condições estéreis e com acesso imediato aos pacientes durante os procedimentos.

O ultrassom portátil ficará disponibilizado será alocado na sala de equipamento do 5º andar facilitando o acompanhamento contínuo e o monitoramento dos pacientes internados, especialmente aqueles em tratamento oncológico. Esta localização estratégica permite maior acessibilidade para exames de imagem no leito, possibilitando diagnósticos ágeis e acompanhamento próximo, sem a necessidade de deslocamento frequente dos pacientes.

20.3. Com base no exposto, conclui-se pela demonstração satisfatória da estrutura física.

21. RECURSOS HUMANOS

21.1. Conforme o plano de trabalho apresentado, não será necessário aumentar o quadro de profissionais.

21.2. Com base nisso, a equipe de recursos humanos proposta está em conformidade com o disposto no [inciso 1º do artigo 24 do Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, datada de 28 de setembro de 2017](#):

Art. 24. A participação das instituições na realização de projetos referentes ao Pronon e ao Pronas/PCD não poderá ocorrer em prejuízo de suas atividades prestadas ao SUS, não podendo compreender o quantitativo executado ou em execução:

§ 1º Os projetos não poderão solicitar o custeio dos serviços já realizados na instituição, tampouco o pagamento de profissionais que já atuam no local, exceto nos casos em que houver a necessidade e possibilidade de se aumentar a carga horária desses profissionais com vistas a permitir a execução das atividades relativas ao objeto proposto no projeto.

21.3. Com base no exposto, conclui-se pela demonstração satisfatória dos recursos humanos.

22. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

22.1. O Hospital Bom Samaritano emitiu uma declaração afirmando que possui a capacidade técnica e operacional necessária para realizar um projeto no âmbito do PRONON (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica), conforme estipulado no artigo 49, IV, do Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017:

Art. 49. O parecer técnico conclusivo será redigido de forma clara, concisa e tecnicamente coerente, em conformidade com o modelo constante do Anexo 9 do Anexo LXXXVI, devendo manifestar-se quanto à adequação do projeto às políticas do Ministério da Saúde, e será conclusivo sobre a aprovação total, parcial ou reprovação, devidamente fundamentada, devendo conter:

VI - avaliação da capacidade técnico-operacional para execução do projeto apresentado.

22.2. Com base no exposto, conclui-se pela demonstração satisfatória da capacidade técnica operacional da instituição.

23. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

23.1. É fundamental destacar que o Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) é o sistema oficial para o monitoramento, avaliação, acompanhamento e prestação de contas de ações e serviços, sendo de uso exclusivo no âmbito do PRONON, conforme transcrição do art. 31, §1, [do Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017](#):

Art. 31. A prestação de serviços médico-assistenciais no âmbito dos projetos referentes ao Pronon e ao Pronas/PCD deverá ser registrada no sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA), conforme os procedimentos constantes em normas específicas.

§ 1º O CIHA será o sistema oficial para verificação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas das ações e serviços que o proponente se comprometeu a realizar no projeto. (Grifo nosso)

§ 2º É vedado o registro das ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Pronon e do Pronas/PCD em outros sistemas de informação do Ministério da Saúde, sendo, portanto, impedidos de serem cobrados de outras formas às instâncias gestoras do SUS.

23.2. O proponente apresenta em plano de trabalho a responsabilidade de registrar todos os procedimentos propostos no projeto através do sistema CIHA e desta forma acompanhar o progresso das metas. Informa ainda que os resultados serão medidos através do acompanhamento mensal.

23.3. Com base no exposto, conclui-se pela ciência de registro no sistema Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) de forma satisfatória.

24. DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO DE DESPESAS E ORÇAMENTO

24.1. Um demonstrativo de despesas em projetos desempenha um papel crucial na gestão e no acompanhamento financeiro de iniciativas de todos os tipos e tamanhos. Esse documento fornece uma visão clara e organizada de como os recursos estão sendo alocados ao longo do ciclo de vida de um projeto, permitindo que os gestores e partes interessadas entendam onde o dinheiro está sendo gasto e tomem decisões informadas para otimizar o uso dos recursos disponíveis.

24.2. O proponente apresentou o seguinte demonstrativo de despesas:

Quadro 04 - Demonstrativo de despesas.

Demonstrativo de projeção de despesas- PRONON			
Valor do projeto : R\$ R\$ 4.398.575,00			
Custo diretos do projeto			
Natureza	Descrição	Previsão de despesas (R\$)	% sobre o valor total do projeto
Custeio	Diárias	R\$ 00,00	0%
	Passagens	R\$ 00,00	0%
	Serviços de terceiros- pessoa física Serviço de captação de recursos Serviço de elaboração de projeto	R\$ 00,00	0%
	Serviços de terceiros- pessoa jurídica Serviço de captação de recursos Serviço de elaboração de projeto	R\$ 50.000,00	4,71%
	Material de consumo	R\$ 00,00	0%
	Consultoria	R\$ 00,00	0%
	Auditoria Independente	R\$ 20.000,00	1,88%
	Outros: Monitoramento e Prestação de Contas	R\$ 72.000,00	6,78%
	Custos indiretos do projeto		
	Imobilizado Tangível	R\$ 00,00	0%
	Obras (reformas) e instalações	R\$ 00,00	0%
	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 920.064,00	86,63%
	Equipamento de informática	R\$ 00,00	0%
	Importação/despacho aduaneiro	R\$ 00,00	0%
	Imobilizado- Intangível (especificar)	R\$ 00,00	0%
Total		R\$ R\$ 1.062.064,00	100%

24.3. É importante destacar que todos os pagamentos inerentes às despesas do projeto devem seguir as regras instituídas no art. 27 [do Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017](#):

Art. 27. O projeto deverá apresentar orçamento detalhado, contendo todos os custos envolvidos para alcance dos objetivos, informando a natureza das despesas e as categorias dos gastos. (Grifo nosso)

§ 1º O orçamento poderá ser apresentado utilizando-se o modelo constante do Anexo 6 do Anexo LXXXVI, ou adaptado, conforme necessidade do objeto e das ações a serem executadas.

§ 2º As despesas referentes aos serviços de elaboração do projeto e de captação de recursos deverão ser detalhadas na planilha de custos do projeto, sendo obrigatório o seu destaque em relação aos demais itens de despesas.

24.4. A regulamentação atual estabelece que o SIGEM funcionará como parâmetro para a determinação de preços e custos de ações e serviços de saúde, conforme especificado no [art. 39, do Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5](#), que estabelece o seguinte:

Art. 39. Para definição dos custos de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, deverá ser consultado o Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) do Fundo Nacional de Saúde. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 39)

24.5. Nesse contexto, cumpre informar que o valor apresentado para a aquisição do equipamento está em conformidade com o SIGEM, demonstrando a adequação da despesa prevista para a execução do projeto.

V ANÁLISE DA PROPOSTA

25. CONCLUSÃO

25.1. Da análise realizada sobre o projeto "**Prevenção e Tratamento do Câncer: Aquisição de Equipamentos Para Diagnóstico Precoce e Cirurgias Oncológicas Para os Pacientes do Sistema Único de Saúde**" apresentado pelo **Hospital Bom Samaritano**, abstrai-se os seguintes apontamentos: (i) apresentação de objetivo geral e objetivo específico, (ii) apresentação de área prioritária, (iii) apresentação de documentação técnica exigidos, (iv) apresentação de abrangência compatível com o aparelho solicitado, (v) apresentação de justificativa, (vi) apresentação de metas e demanda factíveis, (vii) apresentação de planilhas orçamentárias, (viii) apresentação da capacidade técnica operacional da instituição, (ix) apresentação dos recursos humanos, (x) apresentação da estrutura física, (xi) ciência sobre o registro CIHA e, (xii) apresentação do laudo de obsolescência do aparelho de Ressonância Magnética; os quais permitem recomendar a **APROVAÇÃO** da proposta apresentada pelo Hospital Bom Samaritano no valor de **R\$ 1.062.064,00 (um milhão, sessenta e dois mil sessenta e quatro reais)**.

LORRANY MOTA RIBEIRO

Consultora Técnica
CGPROJ/SAES/MS

De acordo.

LUCAS GOMES COSTA DE PAULA

Coordenador-Geral de Projetos da Atenção Especializada
CGPROJ/SAES/MS

Aprovo, nos termos propostos.

Encaminhe-se ao Departamento de Cooperação Técnica e Desenvolvimento em Saúde - DECOOP/SE, para conhecimento e providências decorrentes.

ADRIANO MASSUDA

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorryny Mota Ribeiro, Consultor(a)**, em 28/11/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gomes Costa de Paula, Coordenador(a)-Geral de Projetos da Atenção Especializada**, em 28/11/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Massuda, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 05/12/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044650818** e o código CRC **07737F3F**.